

EDITAL Nº 005/2013 Processo n.º 10001-436/2013 Modalidade: Tomada de Preços

1. PREÂMBULO

1.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 077/2013, de 07/03/2013, com a devida autorização expedida pelo Vice-Reitor em Exercício da Reitoria Rinaldo Bernardelli Junior, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 05 de dezembro de 2013, na Reitoria da UENP, à Av. Getúlio Vargas, 850, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita na cláusula 3 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "menor preço em regime de empreitada global".

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 A licitação será realizada no dia 05/12/2013, com início às 10 horas, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **2.2** Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.
- 2.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, se necessário.

3 - OBJETO

3.1 – Contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para obra de "construção do Bloco de Matemática no Campus de Cornélio Procópio", conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o presente Edital.



4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.0000.4490.5100 – Fundo Paraná - Fonte 132 e 4548.0000.4490.5100 - Fonte 250.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **5.1** O prazo de execução é de até 240 (duzentos e quarenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em oito etapas:
 - a) a primeira, com conclusão até 30 (trinta) dias do início dos serviços;
 - b) a segunda, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira etapa;
 - c) a terceira, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da segunda etapa;
 - d) a quarta, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da terceira etapa;
 - e) a quinta, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da quarta etapa;
 - f) a sexta, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da quinta etapa;
 - g) a sétima, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da sexta etapa;
 - h) a oitava, com o término da execução das obras, prevista para um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da quarta etapa.
- **5.2** O prazo para execução poderá ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) dias, a critério da UENP.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O preço máximo para a contratação será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em empreitada por preço global.
- **6.2** O pagamento será efetuado em oito parcelas:
 - a) a primeira, quando da conclusão dos serviços relativos à primeira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da primeira etapa;
 - **b)** a segunda, quando da conclusão dos serviços relativos à segunda etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da segunda etapa;
 - **c)** a terceira, quando da conclusão dos serviços relativos à terceira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da terceira etapa;
 - **d)** a quarta, quando da conclusão dos serviços relativos à quarta etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;



- **e)** a quinta, quando da conclusão dos serviços relativos à quinta etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;
- **f)** a sexta, quando da conclusão dos serviços relativos à sexta etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;
- **g)** a sétima, quando da conclusão dos serviços relativos à sétima etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;
- **h)** a oitava, após a conclusão da obra contratada, mediante confirmação do profissional indicado pela Contratante.
- **6.2.1** Para o primeiro pagamento, além da conclusão dos serviços relativos à etapa, será necessária a apresentação da CEI da obra no INSS e ART ou RRT de execução.
- **6.3** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.
- **6.4** Para o recebimento da cada uma das parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS.
- **6.5** Para o pagamento da obra, além dos documentos acima relacionados, também deverá ser apresentada a CND da obra no INSS.
- **6.6** A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.

CEP 80210-170

7 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital encontra-se à disposição, para exame e verificação dos interessados, no Setor de Protocolo da Reitoria UENP, na Av. Getúlio Vargas, 850, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h. O Edital poderá ser adquirido, na íntegra, juntamente com seus anexos, em arquivo digital, sendo de responsabilidade dos interessados a aquisição de mídia (CD ou DVD virgem), na qual os arquivos serão gravados e a mídia devolvida ao interessado, ou no site www.uenp.edu.br.



8 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- **8.1 -** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta Tomada de Preços.
- **8.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 Jacarezinho PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- **8.3** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP, ou através do email: licitação @uenp.edu.br
- **8.4** Os pedidos serão analisados e decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- **8.5** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.
- **8.6** Fica a critério do Presidente da Comissão de Licitação, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item anterior.

9 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

- **9.1** As proponentes deverão realizar a visita ao local da obra, no Campus de Cornélio Procópio, sito à Rodovia PR 160 Km 0, saída para Leópolis Cornélio Procópio, Paraná.
- **9.1.1** Nos dias **28 e 29/11/2013**, **das 14h às 17h**, o profissional responsável pela supervisão, indicado pela Contratante, estará acompanhando os interessados na visita ao local onde serão executadas as obras. Por ocasião da visita, o profissional responsável emitirá o Atestado de Visita, que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula **11.2.1**, alínea "**q**", do presente edital.
- **9.1.2** Facultativamente, os técnicos responsáveis poderão visitar o local da obra em outra data, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço indicado no item 9.1, e entrar em contato com a servidora Danielli Pires (financeiro), que passará orientações acerca dos locais das obras. Ressalta-se que, nesta hipótese, a proponente deverá emitir a Declaração de Visita, conforme o modelo (Anexo 18) que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula **11.2.1**, alínea "**q**", do presente edital.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados que



preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- **10.2 -** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- **10.4** Os interessados, até o dia, hora e local fixados na **cláusula 2**, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N° 005/2013 TOMADA DE PREÇOS

Envelope 01 – Proposta de Preço

Razão Social da Proponente

CNPJ: Endereço: Fone/Fax:

E-mail:

EDITAL N° 005/2013 TOMADA DE PREÇOS

Envelope 02 – Documentação

Razão Social da Proponente

CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

- **10.5 -** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado na **cláusula 2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.
- **10.6 -** A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos na **cláusula 11** implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.
- 10.7 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;



- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.
- **10.8 -** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:
- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 10.9 Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

- **11.1.1** A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre da proponente contendo os seguintes documentos:
- **a)** Carta-Proposta, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
 - Razão social ou firma da proponente;
 - Endereço completo, com e-mail para contato e telefone;
 - Carimbo ou número do CNPJ:
 - PREÇO: global em moeda corrente nacional, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, respeitando o valor máximo fixado na cláusula 6 "DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO" deste edital;
 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme previsto na cláusula 6.2 deste edital.



- b) Planilha de serviços quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), levando-se em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos.
- c) Em consequência, ficará a cargo da licitante prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

Não se admitirá proposta que apresente valor global manifestamente inexequível. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador.
- valor global orçado pelo licitador.
- **11.1.2** O preço global abrangerá a execução de serviços com todo o material e mão-de-obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Contratante.
- **11.1.3** Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

11.2 - ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.2.1 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta condição implicará em automática inabilitação, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Membros da Equipe de Apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da



proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento).

- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 20 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- **c)** Declaração da proponente, confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **e)** Comprovante de Capital Integralizado, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do preço máximo estimado;
- f) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 22 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- **g) Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo 19, contendo as seguintes informações:
 - De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006), assinada pelo representante legal da proponente;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- k) Certificado de Regularidade de Situação CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- I) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS (em vigor);



- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- o) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- **p)** Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA ou no CAU;
- q) Atestado de que o responsável técnico visitou o local da obra, emitido pelo profissional indicado pela Contratante, ou Declaração de visita (Anexo 18), emitida pela própria proponente;
- r) Declaração de que recebeu os documentos atinentes à obra e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos, conforme modelo do Anexo 21;
- s) Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- t) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.
- u) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar o vínculo direto e permanente do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o responsável indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida comprovação de registro da obra no CREA ou no CAU, atestado este que deverá ser referente à mesma ART ou RRT constante no acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU, respectivamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

- **12.1** As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação **de um dos seguintes documentos:**
- a) **Tratando-se de representante legal -** estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);



b) Tratando-se de procurador

- I. instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida) na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o
- II. correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).
- **12.2** Os documentos de que trata a cláusula anterior **deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- **12.3** Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais, originais, que contenham suas fotos.
- **12.4** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.
- **12.5** Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Membros da Equipe de Apoio.
- **12.6** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação.

13 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.3** O Presidente da Comissão de Licitação recolherá, inicialmente, os documentos de credenciamento dos representantes presentes.
- **13.4** Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.
- **13.5** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **13.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Presidente da Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, passando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.



- **13.7** Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.
- **13.8** Serão desclassificadas as propostas que:
- **a.** Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Ultrapassarem o valor máximo global fixado na cláusula 06 deste Edital.
- **13.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço.
- **13.10** Concluída a etapa de classificação, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à análise da documentação da proponente que tenha apresentado a proposta de menor valor.
- **13.11** Constatada a regularidade da documentação de habilitação, a empresa será declarada vencedora, situação esta que será registrada em ata.
- **13.12** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, o Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, respeitado o valor máximo fixado na **cláusula 6** deste edital.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- **15.2** Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.
- **15.3** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência ao Reitor para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- **15.4** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



15.5 - A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16 - RECURSOS

- **16.1** Os recursos administrativos cabíveis nesta licitação serão os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 art. 109, e alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 devendo ser interposto da seguinte forma:
- **16.1.1** No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das propostas;
 - b) Habilitação ou não habilitação do licitante;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.883/94;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **16.1.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **16.1.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Reitoria o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **16.1.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a UENP julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 16.2 Qualquer recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolos da Reitoria.
 Não serão aceitos recursos via fax nem e-mail.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- a. Advertência;
- b. Multa;



- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **17.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- **17.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **17.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- **17.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- **17.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **17.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **17.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **17.2.4** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **17.2.5** Pelo descumprimento de normas de legislação sanitária, de segurança, de higiene do trabalho, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a UENP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do



contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, exceto para serviços especializados e mediante prévia aprovação da UENP.

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- **19.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I. alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- **19.2** A Contratada deverá entregar a obra pronta e acabada, com encargos sociais pagos, documentação, dentro do prazo acordado, de conformidade com os respectivos cronogramas, facultando-se à mesma ajustar para menos o tempo previsto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.
- **20.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao presidente da Comissão de Licitação da UENP, na Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP 86400-000, e-mail licitação @uenp.edu.br.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Memorial Descritivo

ANEXO 2 – Planilha Orçamentária e Cronograma

ANEXO 3 – Projeto Arquitetônico

ANEXO 4 - Projeto Arquitetônico

ANEXO 5 - Projeto Arquitetônico

ANEXO 6 - Projeto Arquitetônico

ANEXO 7 – Projeto Estrutural

ANEXO 8 – Projeto Estrutural

ANEXO 9 – Projeto Estrutural

ANEXO 10 – Projeto Estrutural



ANEXO 11 – Projeto Estrutural

ANEXO 12 - Projeto Estrutural

ANEXO 13 - Projeto Estrutural

ANEXO 14 - Projeto Estrutural

ANEXO 15 - Projeto Estrutural

ANEXO 16 - Projeto Estrutural

ANEXO 17 - Projeto Elétrico

ANEXO 18 - Declaração de Visita

ANEXO 19 - Declaração

ANEXO 20 - Declaração de sujeição ao edital

ANEXO 21 - Declaração de recebimento de documentos e conhecimento das exigências

ANEXO 22 - Declaração de Responsabilidades

ANEXO 23 - Declaração de Não parentesco com servidor da UENP

ANEXO 24 - Minuta de Contrato

Jacarezinho, 13 de novembro de 2013.

Eduardo Rodrigues Andrade Presidente da Comissão de Licitação



Memorial Descritivo arquivo intitulado: MEMORIAL DESCRITIVO-MATEMÁTICA

ANEXO 2

Planilha Orçamentária e Cronograma arquivo intitulado: Planilha orçamentária e cronograma

ANEXO 3

Projeto Arquitetônico arquivo intitulado: MATEMÁTICA_LEGAL

ANEXO 4

Projeto Arquitetônico arquivo intitulado: MATEMÁTICA ARQUIT_ EXECUTIVO-1

ANEXO 5

Projeto Arquitetônico arquivo intitulado: MATEMÁTICA_ARQ._EXECUTIVO_2-Model

ANEXO 6

Projeto Arquitetônico arquivo intitulado: MATEMÁTICA_ARQ_EXECUTIVO 3

ANEXO 7

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 01



Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 02

ANEXO 9

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 03

ANEXO 10

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 04

ANEXO 11

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 05

ANEXO 12

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 06

ANEXO 13

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 07

ANEXO 14

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 08



Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 09

ANEXO 16

Projeto Estrutural arquivo intitulado: MATEMATICA_ESTRUTURAL_TRU 10

ANEXO 17

Projeto Elétrico arquivo intitulado: PROJETO ELETRICO FASE 1-Model



ANEXO 18 TOMADA DE PREÇOS 005/2013

DECLARAÇÃO DE VISITA

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

Processo 10001-436/2013 - Tomada de Preços nº 005/2013

Declaro, para os devido	s fins, que o Sr				
		, portador da C	édula de l	dentid	ade
RG nº		, inscrito no	CPF	sob	nº
	e no CREA	(ou CAU) sob n	0		,
representante	técnico	da		empr	esa
			sito à	(Rua, /	٩v.)
					_,
Bairro:	Cidade: _		Esta	do:	,
esteve nesta data visita	ando o local dos serv	riços referentes ac	processo	licitató	orio,
modalidade Tomada de	Preços, nº 005/2013	, tendo tomado co	nhecimento	de to	das
as informações e condi	ições locais para o c	cumprimento das o	obrigações	objeto	da
licitação.					
		_, de		_ de 20)13.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)



ANEXO 19 TOMADA DE PREÇOS 005/2013

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL:		,		
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
CNPJ/MF:				
E-MAIL:				
procedimento lici	itatório aberto p PREÇOS, PRO	oelo EDITAL CESSO Nº	N° 005/2013,	de proponente do sob a modalidade , instaurado pela
•	de Estadual do I		•	pedida de contratar inciso III do art 150
	blica, Direta ou I	ndireta, Feder	ral, Estadual ou I	contratar com a Municipal, na forma
	ou insalubre, ne	em emprega r		anos em trabalho nos, salvo eventual
	respeitando as	normas de	proteção do m	l e sustentabilidade eio ambiente, em e 2006.
Por ser expressão	o da verdade, firm	namos a prese	ente.	
			, de	de 2013.
Nom	-			
RG/0 Carg	_			
	•			



ANEXO 20 TOMADA DE PREÇOS 005/2013

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Modelo)

RAZÃO SOCIA	\L :					_
ENDEREÇO: _						_
CNPJ/MF:	FONE: ()	FAX: (()		_
E-MAIL:						_
		~				
	DE	CLARAÇÃO				
O repre	sentante legal da	Empresa				,
na qualidade	de Proponente do	procedimento	licitatório	aberto pel	o EDI	TAL N°
005/2013, sol	a modalidade 1	TOMADA DE	PREÇOS,	PROCESS	O Nº	10001-
436/2013, inst	aurado pela Univer	sidade Estadua	al do Norte	do Paraná,	decla	ra, para
todos os fins o	le direitos, que tem	n pleno conheci	mento e ate	ende todas	às exi	gências
de habilitação	previstas no resped	ctivo edital de li	citação.			
			-l -	-1 -	0040	
			ae	ae	2013.	
_						
	Nome					
	RG/CPF					
	Cargo					



ANEXO 21 TOMADA DE PREÇOS 005/2013

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A Empresa	, inscrita no CNPJ, declara
que recebeu todos os documentos	atinentes à obra e que tomou conhecimento de
todas as exigências neles contidas.	
	lede 2013.
Assinatura do R	epresentante da Proponente



ANEXO 22 TOMADA DE PREÇOS 005/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Modelo)

	ESTADO: CEP:
CNPJ/MF:	FONE: () FAX: ()
E-MAIL:	
procedimento de lic	para os fins de direito, na qualidade de Proponente do tação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2013, da ual do Norte do Paraná - UENP, que:
docu	imos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os mentos apresentados à Comissão de Licitação, sujeitando-nos a tuais averiguações que se façam necessárias;
com	ometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em patibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições abilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Có	conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 ligo de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da ada de Preços nº 005/2013.
	, em de de 2013.
	Nome
	Nome:
	RG/CPF:
	Cargo:



ANEXO 23 TOMADA DE PREÇOS 005/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

ENDEREÇO:				
CIDADE:		_ESTADO:	CEP: _	
CNPJ/MF:	FONE: ()	FAX: ()_	
E-MAIL:				
Declaramos porocedimento de licitaç JENP – Reitoria, que i		Tomada de Pr	eços, sob nº 0	05/2013, da
servidores da UENP, r Federal (cônjuge, comp até o terceiro grau, incli	nos termos da Súmi panheiro ou parente	ula Vinculante em linha reta,	e 13 do Suprei colateral ou po	mo Tribunal or afinidade,
relações de parentesco cientes da obrigatorieda	impeditivas para n	ossa habilitaç	ão, e ainda, q	
Por ser express	são da verdade, firma	amos a presen	ite.	
		, em de		de 2013.
	Nome:			
	RG/CPF:			
	Cargo:			



MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Vice-Reitor em Exercício da Reitoria. Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Junior, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.439.146-0 SSP-PR e do CPF nº 306.873.819-91, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Paraná, na Alameda Padre Magno nº 1010, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., situada à, neste ato representada por seu, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **pessoa jurídica de direito privado**, ou **empresa individual**, para obra de **"construção do Bloco de Matemática no Campus de Cornélio Procópio"**, conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o Edital de licitação.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 005/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente instrumento é de R\$.....(............), relativo à empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão-de-obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em oito parcelas, após a medição da etapa cumprida, conforme cronograma da obra, após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS:

- a) a primeira, quando da conclusão dos serviços relativos à primeira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da primeira etapa;
- **b)** a segunda, quando da conclusão dos serviços relativos à segunda etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da segunda etapa;
- c) a terceira, quando da conclusão dos serviços relativos à terceira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da terceira etapa;
- d) a quarta, quando da conclusão dos serviços relativos à quarta etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;
- e) a quinta, quando da conclusão dos serviços relativos à quinta etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;
- f) a sexta, quando da conclusão dos serviços relativos à sexta etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa;
- g) a sétima, quando da conclusão dos serviços relativos à sétima etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da quarta etapa:
- h) a oitava, após a conclusão da obra contratada, mediante confirmação do profissional indicado pela Contratante.

Parágrafo Segundo: Para o primeiro pagamento, além da conclusão dos serviços relativos à etapa, será necessária a apresentação da CEI da obra no INSS e ART ou RRT de execução.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pelo projeto e pela supervisão dos serviços.



Parágrafo Quarto: Para o recebimento da cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da obra, além dos documentos relacionados acima, também deverá ser apresentada a CND da obra no INSS.

Parágrafo Sexto: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.
- III débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR CEP 80210-170

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.0000.4490.5100 - Fundo Paraná - Fonte 132 e 4548.0000.4490.5100 - Fonte 250.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução é de até 240 (duzentos e quarenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em oito etapas:

a) a primeira, com conclusão até 30 (trinta) dias do início dos serviços;



- **b)** a segunda, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira etapa;
- c) a terceira, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da segunda etapa;
- d) a quarta, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da terceira etapa;
- e) a quinta, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da quarta etapa;
- f) a sexta, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da quinta etapa;
- g) a sétima, com conclusão 30 (trinta) dias após a conclusão da sexta etapa;
- h) a oitava, com o término da execução das obras, prevista para um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da quarta etapa.

Parágrafo Único: O prazo para execução poderá ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) dias, a critério da UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 005/2013;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às



obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil, podendo a CONTRATANTE, reter eventuais saldos devidos à CONTRATADA, até o limite da multa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para
todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Jacarezinho, de 2013.
CONTRATANTE:
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitor
CONTRATADA:
Nome da Empresa Nome do representante legal
, and a part of the same of th
TESTEMUNHAS: